

LEI Nº 2.300
DE 26 DE JANEIRO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WILSON ALMEIDA LIMA, Prefeito Municipal
de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ
SABER que a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária, realizada em
26 de janeiro de 2018, aprovou por 11 votos favoráveis, e por isso sanciona
e promulga a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
proceder à abertura de Crédito Adicional Especial à Lei
Orçamentária Anual – na importância de R\$ 350.000,00
(trezentos e cinquenta mil reais), para suporte da dotação a
seguir especificada:

02.13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE
0026 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL
2001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
4.5.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.510.000
R\$ 350.000,00

Art.2º- Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo
Municipal, para realizar as despesas previstas no art. 1º,
efetuar a transposição de recursos orçamentários
originariamente previstos na seguinte categoria de
programação e na conformidade aqui estipulada:

02.03.00 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E
FINANÇAS
04.123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

0005 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
DE ECONOMIA E FINANÇAS
2010 – REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.71.00 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
RESGATADA
DESTINAÇÃO DE RECURSOS: 01.110.000
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS - R\$ 350.000,00

Art.3º- Ficam incluídas nos anexos que dispõe sobre o PPA – Plano Plurianual 2018/2021 e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, as seguintes ações e metas:

UNIDADE EXECUTORA: 02.04.00 – DEPARTAMENTO
DE OBRAS, SERVIÇOS E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 08.243 – ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE
PROGRAMA: 0026 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2001 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
TIPO DE OPERAÇÃO: 02 INCLUSÃO
Exercício de 2018: R\$ 350.000,00

Objetivos:

Aquisição de imóvel destinado ao abrigo das crianças e adolescentes

Justificativa

Proporcionar melhores condições as condições e adolescentes que devem receber proteção integral, sendo o abrigo um serviço socioassistencial que deve assemelhar-se ao funcionamento familiar de um lar.

META FÍSICA

INDICADOR: 3 – Aquisição de Imóvel

Unidade de Medida: 44 - Prédio

Meta futura: 01

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 26 DE JANEIRO DE 2018

Wilson Almeida Lima
Prefeito Municipal